



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho
99-655 - Faxinalzinho - RS.

" LEI Nº169/91 "

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
CR\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE
CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões / de cruzeiros) destinados a atender despesas com a implantação de um viveiro de mudas na sede do Município, conforme autorização pela Lei nº 113/90, na seguinte Classificação:

ÓRGÃO: 08 - Equipe de Fomento Econômico
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - Núcleo de Fomento Econômico
4110.04 - Obras e Instalações.....Cr\$ 4.000.000,00

Art.2º - Para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei será utilizada a provável arrecadação a maior do presente exercício financeiro.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 11
DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 1991.-

LUIZ CONCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

